

INTERESSADO: Erivaldo Raimundo Jorge		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Erivaldo Raimundo Jorge, na Escola do Iº e IIº Ciclo de Ensino Secundário São Pedro nº 1406, na Província de Luanda, no município do Cacuaco, em Angola, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
NUP Nº 30021.001903/2024-14	PARECER Nº 591/2024	APROVADO EM: 11/9/2024

I – RELATÓRIO

Erivaldo Raimundo Jorge, mediante o processo nº 30021.001903/2024-14, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, na Escola do Iº e IIº Ciclo de Ensino Secundário São Pedro nº 1406, na Província de Luanda, no município do Cacuaco, em Angola, no período de 2021 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

Requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;

- 1) Certificado de Conclusão Ensino Médio completo;
- 2) Comprovante de matrícula na UNILAB;
- 3) Documento de identidade da requerente (RNM);
- 4) Passaporte;
- 5) Comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 591/2024

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Erivaldo Raimundo Jorge, na Escola do 1º e 2º Ciclo de Ensino Secundário São Pedro nº 1406, na Província de Luanda, no município do Cacuaco, em Angola, no período de 2021 a 2022, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE